

Lei Nº 980/78

(Dispõe sobre autorizações para o Executivo Municipal alinear imóveis que especifica).

Reinaldo Albertini, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a alinear, nos termos do art. 63, item I, da Lei Orgânica dos Municípios, % os seguintes imóveis:

#

a) Uma casa de madeira de 6 cômodos, com 72 m^2 e o respectivo terreno, que 10 metros de frente por 20 metros ditos da frente aos fundos, lote nº 16, localizado na Vila dos Funcionários Municipais;

b) Uma casa de madeira de 5 cômodos, com $52,50 \text{ m}^2$, e o respectivo terreno que mede 10 metros de frente por 20 metros ditos da frente aos fundos, lote nº 10 da Vila dos funcionários Municipais.

Artigo 2º → Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Regente Feijó, 21 de fevereiro de 1.978.

Reinaldo Albertini
Prefeito Municipal